

Jundiaí, 04 de dezembro de 2024.

Ofício nº2771/2024/CA

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO ACRE

Exmo. Sr. Aberson Carvalho de Sousa

Secretário

Rua Rio Grande do Sul, 1907 – Volta Seca – CEP: 69.911-018.

Referência: Esclarecimentos e Solicitação de Alinhamentos Quanto ao Cancelamento Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público nº 01/2024.

Prezado Senhor,

Regularmente representado por seu representante infra-assinado, o Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo (INR) apresenta esclarecimentos e solicita alinhamentos acerca do assunto em referência.

Em apertado resumo, em 01/12/2024 foram aplicadas as provas para o concurso público em comento.

Em breve relato, o INR esclarece que as provas foram aplicadas em 159 (cento e cinquenta nove) unidades escolares localizadas em 14 (quatorze) Municípios no Estado do Acre.

O total de inscritos montou 52.741 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta um) pessoas. Desse total, 43.457 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e setes) inscritos realizaram as provas no período matutino e 9.284 (nove mil duzentos e oitenta e quatro) inscritos no período vespertino.

Pois bem.

Nenhuma unidade escolar apresentou problema no período matutino. A aplicação das provas não teve intercorrência capaz de mitigar a lisura do pleito.

Das 159 unidades escolares utilizadas para a aplicação das provas, somente uma escola apresentou problema no período vespertino.

Esclarecemos.

A Escola Djalma Teles Galdino (Código T117RB) contou com um total de inscritos de 1.253 (um mil duzentos e cinquenta e três) pessoas. Desse total, 627 (seiscentos e vinte e sete) inscritos realizaram as provas no período vespertino.

O procedimento da coordenadora da unidade escolar seguiu o rito de segurança/logística para "ensalamento" dos inscritos determinado pelo INR no período matutino, razão pela qual prova não ocorreram intercorrências.

Todavia, no período vespertino, a coordenadora, por um lapso, não seguiu o rito de segurança/logística para "ensalamento" dos inscritos determinado pelo INR.

Saliente-se que todo o aparato necessário para aplicação das provas estava na unidade escolar no período vespertino.

A não observância ao rito de segurança/logística para "ensalamento" dos inscritos determinado pelo INR ocasionou o seguinte problema: candidatos que não aceitaram serem alocados em outras salas da unidade escolar, passaram a tumultuar a aplicação das provas, atrapalhar e influenciar a saída dos demais candidatos que já se encontravam alocados em suas respectivas salas, após o tempo mínimo de permanência em sala.

Por este motivo, as provas não foram aplicadas.

Em virtude da repercussão dos fatos, em 01/12/2024 a D. Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Acre solicitou informações ao INR.

As informações foram prestadas.

Em 02/12/2024 foi realizado um encontro, por meio virtual, entre os representantes do INR e o Exco. Sr. Secretário de Educação e Cultura do Estado do Acre.

Neste encontro, restou alinhado que seriam aplicadas novas provas, para o período vespertino, para essa escola (Djalma Teles Galdino) exclusivamente.

Ou seja, as demais provas aplicadas nas outras unidades escolares (períodos matutino e vespertino) não seriam reaplicadas ao passo que não ocorreram quaisquer intercorrências capazes de afetar a lisura do certame.

Em 02/12/2024, às 21h29min (horário de Brasília), a SEAD/AC encaminhou a notificação nº 03/2024 com a decisão de cancelamento da aplicação das provas objetivas e discursivas do referido concurso.

Por força da notificação acima, o INR expediu comunicado de suspensão temporária do certame em seu site no dia 03/12/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

Em 03/12/2024, às 16h46min (horário de Brasília), o DERS/SEAD encaminhou o despacho nº 5121/2024 com informação de irregularidades para acesso ao site do INR e envio do link da vídeo aula.

Primeiro, diante da notificação nº 03/2024 e do comunicado expedido pelo INR, nenhum candidato conseguirá enviar o link da vídeo aula posto que o certame resta suspenso temporariamente.

Todavia, o INR entende, com o devido respeito, que o cancelamento da aplicação das provas objetivas e discursivas do referido concurso se mostra desproporcional diante dos fatos ocorridos.

Como consta acima, apenas uma unidade escolar apresentou intercorrência severa.

O problema ocorreu no período vespertino Exco. Sr. Secretário.

Ou seja, no período matutino, nenhum problema foi reportado e, por isso, inexistiu razoabilidade em cancelar as provas aplicadas.

A intercorrência ocorrida no período vespertino da unidade escolar Djalma Teles Galdino atingiu 627 inscritos.

Ou seja Exco. Sr. Secretário, o total de inscritos atingidos pela intercorrência equivale a 1,18% do total de inscritos no certame!

Em razão de um problema que ocorreu com 1,18% total de inscritos no certame, 100%/todos os candidatos inscritos (52.741) serão prejudicados com o cancelamento das provas objetivas e discursiva do concurso em tela!

Resta claro Exco. Sr. Secretário que o ato de cancelamento das provas objetivas e discursivas ofende o princípio da proporcionalidade!

Como restou alinhado na reunião virtual realizada no dia 02/12/2024, o cenário equilibrado e proporcional ao problema ocorrido é a aplicação de novas provas, para o período vespertino, para a escola Djalma Teles Galdino exclusivamente.

Nesse sentido, solicitamos que o ato de cancelamento da aplicação das provas objetivas e discursivas seja retificado para constar que, pelo princípio da proporcionalidade, serão aplicadas novas provas, para o período vespertino, para a escola Djalma Teles Galdino exclusivamente.

Todas as provas aplicadas no período matutino e vespertino nas unidades escolares do certame devem ser mantidas hígidas posto que não foram atingidas pelos problemas narrados.

Atenciosamente,



Paulo Guilherme C. S. Júnior - Gerente Executivo

Contato: (11) 99990-7706